



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 – CMP.  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – SRP.  
EDITAL**

**PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Paragominas - PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 34.845.040/0001-56, com Sede na Praça Célio Miranda nº 120, no Centro de Paragominas – PA, vem através de seu Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº029/2023-GP/CMP, tornar público que realizará Licitação para registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, no modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Lei nº.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante e inseparável.

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS: MATERIAL DE COPA E COZINHA; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; HIGIENE E LIMPEZA; MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.**
- **CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**  
APARTIR DO DIA 19/04/2023 ATÉ O DIA 05/05/2023 às 09h e 30min (nove horas e trinta minutos).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
DIA 05/05/2023 às 09h e 30min (nove horas e trinta minutos).  
  
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- **CONSULTAS AO EDITAL/ ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES:**  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) OU [cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br](mailto:cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br)
- **RETIRADA DO EDITAL:**  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) OU [camaraparagominas.pa.gov.br](http://camaraparagominas.pa.gov.br)
- **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**
  - ✓ Anexo I - Termo de Referência.
  - ✓ Anexo II- Modelo de Proposta.
  - ✓ Anexo III - Minuta de Contrato.
  - ✓ Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**1 - DO OBJETO.**



1.1. Constitui-se objeto desta licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS: MATERIAL DE COPA E COZINHA; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; HIGIENE E LIMPEZA; MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 - DA ABERTURA.**

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado no preâmbulo deste Edital

2.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **3 - DO REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. As regras referentes aos participantes e órgão gerenciador, bem como as eventuais adesões são as que constam na Ata de Registro de Preços no anexo IV.

3.2. O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços resultante deste processo licitatório será a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PA

## **4 - DO CREDENCIAMENTO.**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

4.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br](mailto:cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br)

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema do Portal de Compras Públicas.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta para os ITENS deste processo licitatório.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Paragominas/PA, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente.

5.4.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.4.5. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.7. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.4.8. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.4.9. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.



5.4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.4.11. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. O licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇOS cadastrada no sistema deverá conter:

a) Especificação clara e detalhada do produto ofertado, de acordo com o Anexo I deste Edital, sendo vedadas descrições vagas.

b) Valor UNITÁRIO do ITEM, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$) com 02 (duas) casas decimais, considerando as QUANTIDADES constantes no Anexo I do presente Edital.

c) Valor UNITÁRIO e TOTAL dos ITENS e valor TOTAL em algarismo e por extenso da proposta. Os preços serão registrados com 02 (duas) casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

d) DADOS DO LICITANTE: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento;

6.2.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.2.3. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.3.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.7.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.7.3. Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.7.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.7.5. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 6.7.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.7.7. Declaração de que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

7.11. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, durante os quinze primeiros minutos, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação da participação de microempresas e empresas de pequeno porte. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestadamente inexequível.

8.2.1. Considera-se manifestadamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração para o objeto em licitação, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.2.3 Poderá ser encaminhados quaisquer documentos com a finalidade de comprovar a exequibilidade da proposta, tais como: contratos firmados, notas fiscais de compras, notas fiscais de vendas, dentre outros.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4.1. O pregoeiro poderá marcar o reinício da sessão em prazo inferior ao estipulado no item anterior desde que fique registrado em ata a data e horário do reinício.



8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta o licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Quando houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 - DA HABILITAÇÃO.**

9.1. O licitante interessado em participar deste Pregão deverá anexar os documentos a seguir relacionados, em campo próprio do sistema, de preferência na seguinte ordem, podendo ser digitalizados em arquivo único, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

### **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1. Cédula(s) de identidade(s) do(s) sócio(s) da empresa ou da pessoa física, se for o caso:

9.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta (tributária e não tributária, quando for o caso) junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

9.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.8. A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, atendendo às premissas da ampla competitividade, da obtenção da proposta mais vantajosa e do formalismo moderado, poderá no curso da análise dos documentos de habilitação, e desde que haja condições propícias para tanto, acessar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar a autenticidade ou emitir segundas vias de certidões regulamente encaminhadas pelos licitantes, caso estejam vencidas ou ensejem a conferência de autenticidades.

9.3.8.1: O disposto no item anterior não afasta, em nenhuma hipótese, a responsabilidade exclusiva das licitantes de encaminharem sua documentação em plena conformidade com as disposições do edital, constituindo uma faculdade da administração.

9.3.9. A verificação, pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

### 9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



9.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.4.1.1. Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem certidão do juízo do domicílio da pessoa física ou jurídica que demonstre o acolhimento e a validade do plano de recuperação, bem como que ateste que a empresa está apta econômica e financeiramente para suportar todo o contrato.

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.4.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4.2.4. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial.

II. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura;

9.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.4.3.1. Para facilitar a análise da boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no



Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas anterior. Poderá ainda, apresentar a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), onde conste os índices solicitados.

9.4.3.1.1. A não apresentação da memória de cálculo, ou da (DRE), não leva a inabilitação da empresa.

## 9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.5.1. Declaração de Adimplência emitida pela própria Câmara Municipal de Paragominas-CMP

9.5.1.1. Para obtenção desta Carta a Interessada deverá solicitar sua emissão junto à CMP, através do endereço eletrônico [cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br](mailto:cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br) ou via protocolo na sede da Câmara localizada na Praça Célio Miranda, nº120, bairro Centro, município de Paragominas-Pará, CEP: 68.625-970, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 13:00.

9.5.1.2. A solicitação deverá ser feita via ofício, em papel timbrado próprio, e deverá contendo no mínimo os seguintes dados: Nome da empresa interessada; CNPJ/MF; endereço; formas de contato (número de telefone fixo, celular, e-mail, etc.); nome, contato, identificação e assinatura do responsável pelo pedido; identificação do certame que pretende participar.

9.5.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.5.3. Atestados de capacidade técnica que demonstrem a aptidão do licitante para executar efetivamente o objeto contratual, de acordo com as características, quantidades e prazos do objeto licitado;

9.5.4. Apresentar atestado (s) de capacidade técnica que deve (m) comprovar o fornecimento atual ou anterior de produtos compatíveis em características e similaridades com o objeto desta licitação (Gêneros alimentícios), em quantidades equivalentes a no mínimo, 30% (trinta por cento) do (s) quantitativo (s) do (s) item (ns) para o (s) qual (is) a licitante se lograr vencedora.

9.5.4.1. Para análise do percentual será considerado o quantitativo de itens contidos nos atestados que se referem a gêneros alimentícios, não necessariamente idêntico ao item ao qual a licitante se lograr vencedora.

9.5.5. O (s) atestado (s) de capacidade técnica deve(m) possibilitar à Equipe de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA a confirmação de sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

9.5.6. Caso não seja possível aferir o quantitativo nos atestados apresentados, poderá ser solicitado documentos complementares, capazes de comprovar o quantitativo, facultando-se ao licitante a oportunidade de encaminhar tais documentos, como por exemplo; notas fiscais, contratos, e/ou outro(s) documento(s).

9.5.7. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



b) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome do licitante, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

f) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

g) No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

h) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

i) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

j) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, qualquer documento ou informação apresentado em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

k) Para fins de habilitação serão analisados somente a documentação solicitada neste edital, ou seja, documentos em excesso não solicitados não serão objeto de análise, tão pouco serão motivos para desclassificação ou motivação para recurso administrativo.

9.6. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos, exceto, expressões comumente usadas na literatura brasileira.



9.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A proposta de preços deverá conter a discriminação do item ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para entrega do material, bem como, número da conta corrente e nome do Banco do Fornecedor.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11 - DOS PRAZOS.**

11.1. Fornecer os materiais licitado no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato e da emissão da ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Paragominas.

11.2. Caso em dia que não haja expediente na Câmara Municipal de Paragominas, prorroga-se o vencimento para o próximo dia útil subsequente.

11.3. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.



11.4. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento.

11.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Paragominas, este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.7. Decorridos o prazo disciplinado no inciso anterior sem a devida convocação para celebração da Ata de registro de preços ou assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **12 - DOS RECURSOS.**

12.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12.2.5. Não serão conhecidas as intenções de recursos caso o licitante não entregue as razões do recurso no prazo estipulado neste edital.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Câmara Municipal de Paragominas.

16.3. É facultado à Administração da Câmara Municipal de Paragominas, quando o (s) convocado (s) não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Câmara Municipal de Paragominas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.5. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Paragominas a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação do objeto licitado pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no sítio oficial.

#### **17 - DO TERMO DE CONTRATO.**



17.1. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à prestação do objeto licitado será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

17.2. Publicada a Ata de Registro de Preços, será (ão) emitida (s) solicitação(ões) de contratação com o (s) fornecedor (es), por parte da Câmara Municipal de Paragominas, conforme a necessidade da Administração da Câmara por intermédio de instrumento contratual onde deverão ser definidos os produtos a serem adquiridos e as condições para o fornecimento, de acordo com as especificações dos anexos deste edital, os preços e quantitativos registrados na Ata.

17.3. A Câmara Municipal de Paragominas, através de sua Administração, durante a validade da Ata de Registro de Preços, convocará o (s) licitante (s) signatário (s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o Instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste edital;

17.4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Câmara Municipal de Paragominas.

17.5. O (s) signatário (s) só poderá (ão) assinar o respectivo contrato se comprovar as condições de regularidade fiscal e trabalhista, conforme demonstrada na habilitação deste pregão.

17.6. A recusa injustificada do (s) signatário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, aceitar ou retirar o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Câmara Municipal de Paragominas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.7. É facultado à Administração da Câmara Municipal de Paragominas, quando o convocado não assinar o referido contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste edital.

17.8. Quaisquer condições apresentadas na proposta pelo licitante classificado, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

17.9. O (s) contrato (s) decorrente deste PREGÃO ELETRÔNICO deverá (ão) ser assinado (s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.10. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

17.11. O recebimento definitivo do objeto deste pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

17.12. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do



contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

17.13 O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Paragominas com a apresentação das devidas justificativas.

17.14. No interesse da Câmara Municipal de Paragominas o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

17.14.1. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17.14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

17.14.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93 e poderá ser:

17.14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Paragominas nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o licitante vencedor com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

17.14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Paragominas, órgão gerenciador da ata de registro de preço;

17.14.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.14.3.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Minuta de Contrato anexos a este Edital.

## **19 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE.**

19.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, deverá retratar a variação efetiva do custo dos produtos, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

19.1.1. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Nacional Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

19.1.2. Fórmula de cálculo:

$$PR = P + (P \times V)$$

Onde:



PR= preço reajustado, ou preço novo;

P= preço atual (antes do reajuste)

V= variação percentual obtida na forma do item 19.1.1, de modo que  $(P \times V)$  significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

19.2. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial de cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

19.3. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

19.4. Os reajustes serão formalizados por meio de TERMO DE ADITAMENTO e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.5. O prazo referido no subitem, 19.3 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

19.6. Não será concedido reajuste antes de decorridos um ano da assinatura do contrato, ou da concessão do último reajuste.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta de Contrato anexos a este Edital.

## **21 - DO PAGAMENTO.**

21.1. Após o fornecimento dos produtos, a Contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, em original ou em fotocópia autenticada no **Departamento de Compras Licitações e Contratos** da Câmara Municipal de Paragominas, situada na Praça Célio Miranda nº 120, no Centro de Paragominas – PA, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, até o 10º (décimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

21.2. A Câmara Municipal de Paragominas, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, poderá recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada na proposta consolidada e no Termo de Referência.

21.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste Pregão, quando for constatado que os produtos entregues divergem das especificações contidas no termo de referência e da proposta apresentada pela contratada.



21.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento:

21.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## **22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. Apresentar documentação falsa, inclusive declarações;

22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. Não mantiver a proposta injustificadamente;

22.1.7. Cometer fraude fiscal;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



22.1.10. Deixar de entregar documentação exigida para assinatura do contrato;

22.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Câmara Municipal de Paragominas, órgão gerenciador da ata de registro de preço, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as sanções a seguir relacionadas:

22.2.1. - Advertência, consiste na reprimenda formal ao licitante sobre o descumprimento de obrigação legal, aplicável nas ocorrências consideradas de ínfimo grau lesivo, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

22.2.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o licitante contratado, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Câmara Municipal de Paragominas, órgão gerenciador da ata de registro de preço, deixar de atender totalmente à solicitação emitida pela CMP;

22.2.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Câmara Municipal de Paragominas deixar de atender parcialmente a solicitação emitida pela CMP.

22.2.5. - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Paragominas por até 02 (dois) anos.

22.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00. Obs.: as multas previstas nos subitens 22.2.2, 22.2.3 e 22.2.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela Câmara Municipal de Paragominas.

22.3. As sanções de advertência, multa, suspensão temporária, declaração de inidoneidade, de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paragominas poderão ser aplicadas concomitantemente ao licitante contratado.

22.4 A Câmara Municipal de Paragominas poderá efetuar descontos das multas nos pagamentos a serem efetuados à contratada.

## **23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registros de Preços.

23.5. Será registrado na Ata de Registro de Preços a relação dos fornecedores que aceitarem figurar no cadastro de reserva nos moldes dos subitens anteriores (23.1 a 23.4).

## **24 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

24.2.1 Qualquer cidadão ou licitante que deseje impugnar ou pedir esclarecimentos deverá fazer EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para ter acesso, basta fazer um cadastro no plano 'ALERTA DE LICITAÇÕES', gratuitamente no portal de compras públicas, já para participar da licitação, o cadastro é pago, com planos semestral e anual.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



24.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

24.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24.12. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. Os efeitos da anulação do pregão sobre os contratos dele decorrentes serão analisados e definidos casuisticamente.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [camaraparagominas.pa.gov.br](http://camaraparagominas.pa.gov.br) e no sítio [www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/](http://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/). Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Departamento de Compras Licitações e Contratos, na Praça Célio Miranda nº 120, no Centro de Paragominas – PA, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

25.15. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

25.16. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência.
- ✓ Anexo II- Modelo de Proposta.
- ✓ Anexo III - Minuta de Contrato.
- ✓ Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- ✓ Anexo I da Ata de Registro de Preços.

Paragominas/PA, 14 de abril de 2023.

---

**FÁBIO DE SOUSA ARAÚJO**  
Pregoeiro da CMP



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS: MATERIAL DE COPA E COZINHA; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; HIGIENE E LIMPEZA; MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é indispensável à Câmara Municipal de Paragominas/PA (CMP) visto que os itens que constam neste Termo são necessários para manter a higiene, limpeza e conservação do prédio sede da Câmara Municipal de Paragominas, vale destacar, que os itens de gêneros alimentícios serão servidos aos vereadores, funcionários e demais pessoas que transitam pelos departamentos deste Poder Legislativo.

A aquisição de materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de expediente são essenciais para garantir o funcionamento adequado desta CMP, considerando que os itens são necessários para manter as instalações limpas e organizadas, garantir o bem-estar e a saúde dos funcionários e vereadores, além de fornecer os recursos necessários para a realização das atividades administrativas e legislativas.

Os materiais de limpeza são essenciais para manter o ambiente higienizado, prevenindo a propagação de doenças e garantindo a segurança sanitária. Já os materiais de expediente são utilizados para a realização das atividades administrativas, como a impressão de documentos, a organização de arquivos, entre outras.

Os materiais de copa e cozinha são indispensáveis para realizar as atividades diárias da casa e realizar cuidados prediais necessários. Portanto, a aquisição desses itens é fundamental para garantir o bom funcionamento da Câmara de Vereadores e o desempenho adequado das suas atividades.

As quantidades estimadas para esta aquisição, foram consideradas a média de consumo dos anos anteriores e as necessidades atuais da Administração.

#### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

MATERIAIS DE CONSUMO: COPA E COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UN	VAL. UNT	VAL. TOTAL
01	COPO DESCARTÁVEL 180 ML. Especificação: material plástico, capacidade de 180 ml, caixa contendo 25 pacotes de 100 unidades, na cor branca.	50	CX		
02	COPO DESCARTÁVEL 50 ML. Especificação: material plástico, capacidade 50ml, caixa contendo 50 pacotes de 100 unidades, na cor branca.	30	CX		
03	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO. Especificação: 1 litro, polipropileno, ampola vidro, com alça, lisa.	10	UN		
04	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO. Especificação: 2 litros, polipropileno, ampola vidro, com alça, lisa.	10	UN		
05	PAPEL TOALHA. Especificação: Especificação: 100% fibras celulósicas, folha dupla. Fardo contendo 12 pacotes com 02 rolos com 60 toalhas cada, tamanho: 20 x 22 cm cada.	60	FD		



06	<b>PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO.</b> Especificação: Especificação: 100% algodão. Cor: Branco, liso. Dimensões aproximadas: 50 cm x 68cm.	50	UN		
07	<b>FILTRO DE PAPEL P/CAFÉ:</b> Especificação: com micro furos e dupla costura lateral, tamanho médio 103, 100% celulose, caixas com 30 filtros.	150	CX		
08	<b>ISQUEIROS NÃO RECARREGÁVEIS.</b> Especificação: cores sortidas, os isqueiros devem cumprir os padrões de segurança, pacote com 12 Unidades.	15	PAC		
09	<b>GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO.</b> Especificação: Oxibiodegradável, com pacotes de 50 unidades, em poliestireno.	30	PAC		
10	<b>COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO.</b> Especificação: em poliestireno, pacotes de 50 unidades.	30	PAC		
11	<b>GARFO PARA MESA EM INOX:</b> Especificação: garfo de mesa em aço inox, acabamento liso, comprimento total 20cm; cabo 14cm; comprimento da área superior 6cm; dentes 4cm; largura total dos dentes 2cm.	20	UN		
12	<b>JARRA DE PLÁSTICO DE 1,5 L.</b> Especificação: com tampa, capacidade para 1,5 litros, com tampa plástica.	15	UN		
13	<b>JARRA DE PLÁSTICO DE 2 L.</b> Especificação: com tampa, capacidade para 2 litros, com tampa plástica.	15	UN		
14	<b>PRATO RASO DESCARTÁVEL INCOLOR/BRANCO – PEQUENO.</b> Especificação: Pacote com dez unidades, na cor branca, em material plástico, descartável.	150	PAC		
15	<b>AVENTAL DE COZINHA DE PVC, TIPO FRONTAL.</b> Especificação: tamanho único medindo 1,10m aceitável variação de 5% no comprimento total, na cor branca.	20	UN		
16	<b>FACA DE MESA EM INOX.</b> Especificação: com ponta arredondada e borda serrilhada, cabo com acabamento liso, dimensões: cabo 10 cm, lâmina 10 cm, comprimento total 20cm.	20	UN		
17	<b>CANECA EM ALUMÍNIO POLIDO, Nº 14.</b> Especificação: sem tampa, com cabo reforçado e resistente ao calor, capacidade 2 litros, diâmetro 14 cm, altura 13 cm, espessura do alumínio 1,50 mm.	10	UN		
18	<b>COPO DE VIDRO PARA ÁGUA:</b> Especificação: transparente, cilíndrico, com capacidade aproximada de 310 ml, altura aproximada de 13 cm e diâmetro de 6,6 cm.	10	CX		
19	<b>PRATO FUNDO.</b> Especificação: vidro temperado liso, cor transparente, medindo aproximadamente 22 x 3,2 cm de profundidade.	10	UN		
20	<b>GUARDANAPO DE PAPEL.</b> Especificação: folha dupla, em fibra celulósica, na cor branca, medindo, 20 cm x 23 cm, aceita variação de 2 cm nas medidas citadas, pacote com 100 folhas.	50	PAC		
21	<b>XÍCARA CILÍNDRICA COM PIRES REDONDO.</b> Especificação: vidro temperado liso, cor transparente, capacidade 100ml.	50	UN		
22	<b>TAÇA TRANSPARENTE P ÁGUA 200 ML.</b> Especificação: vidro temperado liso, cor transparente, capacidade para 200 ml.	100	UN		
23	<b>PORTA SABÃO PARA PIA COM DUAS DIVISÓRIAS DE PLÁSTICO:</b> Especificação: porta detergente e bucha. Comprimento: 16 cm, largura: 5,5cm. Altura: 8 cm.	05	UN		
24	<b>COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL.</b> Especificação: tipo colher de sopa, cabo em aço inoxidável, 2,20 mm de espessura, comprimento aproximado de 24 cm.	20	UN		
25	<b>PRATO RASO.</b> Especificação: descartável incolor/branco – médio.	50	PCT		
26	<b>BANDEJA RETANGULAR 40CM.</b> Especificação: em aço inox com alças, com no mínimo 40 cm.	10	UN		
27	<b>COADOR DE CAFÉ:</b> Especificação: pano 100% algodão na cor branca, dimensões de 20cm (diâmetro) x 30cm (profundidade), cabo 16 cm de comprimento, variação de +/- 1cm.	24	UN		
28	<b>SUPORTE PARA COADOR:</b> Especificação: em aço galvanizado dim: 38x24x24 com boca de 10cm de diâmetro.	03	UN		

MATERIAIS DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UN	VAL.UNT	VAL. TOTAL
29	<b>AÇÚCAR CRISTALIZADO:</b> Especificação: de cana-de-açúcar, na cor branca, pacote com 01 ou 02 kg com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	400	KG		
30	<b>ÁGUA MINERAL NATURAL.</b> Especificação: acondicionada em galão de 20 litros retornável, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	300	GAL		
31	<b>ÁGUA MINERAL.</b> Especificação: Caixa com 48 unidades – embalagem em copo descartáveis – propileno de 200ml, com validade mínima de 12 meses.	300	CX		



32	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO.</b> Especificação: embalado a vácuo, de primeira qualidade, com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com selo da ABIC, pacote de 250g.	1000	PAC		
33	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ 400G.</b> Especificação: com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 400 gramas.	100	UN		
34	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G.</b> Especificação: embalagem livre de furos, com marca do fabricante, prazo de fabricação e validade, embalagem de 200 g, validade mínima de 06 meses.	400	UN		
35	<b>ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO.</b> Especificação: (sacarina sódica e ciclamato de sódio) embalagem de 100 ml.	10	UN		
36	<b>VINAGRE DE ALCÓOL.</b> Especificação: em embalagem transparente de 900ml, com registro no ministério da agricultura, validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	50	UN		
37	<b>BICARBONATO DE SÓDIO.</b> Especificação: produto químico, embalagem de 80 gramas.	50	PAC		
38	<b>MARGARINA VEGETAL.</b> Especificação: embalagem de 500 gramas, com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, validade mínima de 06 meses.	40	UN		
39	<b>BISCOITO CREAM CRACKER COM 400G.</b> Especificação: com marca do fabricante, prazo de validade, Caixa com 10 Pacotes de 400 G.	20	CX		

### MATERIAIS DE CONSUMO: HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UN	VAL.UNT	VAL. TOTAL
40	<b>ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO.</b> Especificação: Solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio. Frasco plástico, teor de cloro ativo 2% pp a 2,5% pp. Caixa contendo 12 unidades de 01 Litro. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	220	UN		
41	<b>ÁLCÓOL ETÍLICO 70%.</b> Especificação: validade de 24 meses; frasco de 1000 ml.	100	UN		
42	<b>ÁLCÓOL ETÍLICO.</b> Especificação: hidratado a 92,8% graus inpm, embalagem 1000 ml, com marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	36	UN		
43	<b>INSETICIDA AEROSSOL:</b> Especificação: inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 380ml a 400 ml.	50	UN		
44	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO DE 01 LITRO,</b> característica: aroma lavanda e/ou floral. Caixa contendo 12 Unidades de 01 Litro. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	30	CX		
45	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO DE 05 LITROS:</b> Especificação: essências diversas, com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega, embalagem de 5 litros.	25	UN		
46	<b>DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO:</b> Especificação: biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Caixa contendo 24 Unidades de 500 ml. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	20	CX		
47	<b>ESCOVA PARA LIMPEZA:</b> Especificação: base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	10	UN		
48	<b>ESPONJA DE LÁ DE AÇO:</b> Especificação: em aço carbono, abrasividade fina, para limpeza e brilho, pacote com 8 unidades, com data de fabricação e prazo de validade.	50	PAC		
49	<b>ESPONJA MULTIUSO:</b> Especificação: dupla face, dimensões de aproximadamente 11x7,5x2,3 mm - matéria prima: espuma de poliuretano, fibra sintética c/ abrasivo; prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento.	50	UN		
50	<b>LIMPA VIDROS.</b> Especificação: com pulverizador frasco com 500 ml, validade 12 meses.	50	UND		
51	<b>LUSTRA MÓVEIS:</b> Especificação: A base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida, cheiro agradável, brilho seco. Frasco plástico com tampa flip-top de 200 ml. Validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.	50	UND		
52	<b>LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO.</b> Especificação: Caixa contendo 12 Unidades de 500 ml. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	10	CX		
53	<b>LUVA DE BORRACHA DESCARTÁVEL.</b> Especificação: em látex natural, revestimento interno aveludado, palma antiderrapante e reforçada, tamanho médio, par.	20	PAR		



54	<b>PÁ COLETORA DE LIXO DE PLÁSTICO.</b> Especificação: cabo em madeira.	20	UN		
55	<b>SACO ALVEJADO.</b> Especificação: Pano de limpeza/chão. Confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca. Medida: 45 x 70 cm.	90	UN		
56	<b>RODO COM CABO.</b> Especificação: Cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 30 cm, com borracha dupla.	20	UN		
57	<b>RODO GRANDE.</b> Especificação: com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo 1,20 m de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50 cm, com borracha dupla.	20	UN		
58	<b>PAPEL HIGIÊNICO BRANCO.</b> Especificação: folhas simples picotada, de alta qualidade, com dimensões 10cmx30m, na cor branco, com a marca do fabricante, fardo com 64 rolos.	50	FAR		
59	<b>SABÃO EM PÓ.</b> Especificação: essências diversas, caixa ou pacote com 1kg, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	50	UN		
60	<b>SABONETE LÍQUIDO 500 ML.</b> Especificação: embalagem com aplicador, fragrância agradável, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	60	UN		
61	<b>DESODORIZADOR DE AR.</b> Especificação: aerosol ambiental, ação neutralizante. Caixa contendo 12 unidades de 400 ml. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	40	CX		
62	<b>SABÃO EM BARRA.</b> Especificação: essências diversas, pacote com 5 unidades de 200g.	50	PAC		
63	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO.</b> Especificação: capacidade 100 litros, medindo aproximadamente 75x95cm, com espessura mínima de 0,04 pacote contendo 10 unidades.	300	PAC		
64	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO.</b> Especificação: capacidade 50 litros, medindo aproximadamente 63x80cm, com espessura mínima de 0,04 pacote contendo 10 unidades.	100	PAC		
65	<b>CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO.</b> Especificação: formato cilíndrico, fundo plano, com marca do fabricante, capacidade para 20 litros.	30	UN		
66	<b>CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO.</b> Especificação: formato cilíndrico, fundo plano, com tampa basculante, alta resistência, com identificação do produto e marca do fabricante, capacidade para 100 litros.	05	UN		
67	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO.</b> Especificação: com capacidade para 15 litros, embalagem com 10 unidades.	800	PAC		
68	<b>FLANELA PARA LIMPEZA.</b> Especificação: 100 % algodão, peluciada em ambos os lados, alta capacidade de absorção, medindo 38x58cm.	60	UN		
69	<b>PANO MULTIUSO.</b> Especificação: absorvente, pacote com 05 unidades.	200	PAC		
70	<b>ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO.</b> Especificação: escova para vaso sanitário em fio nylon com cabo e suporte.	20	UN		
71	<b>LIXEIRA PARA BANHEIRO.</b> Especificação: em plástico resistente, tampa com acionamento por pedal e capacidade para 12 a 14 litros, na cor preta.	15	UN		
72	<b>SODA CÁUSTICA.</b> Especificação: com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g com a identificação do prazo de validade	10	KG		
73	<b>DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO.</b> Especificação: frasco de 500ml, tira limo, com cloro ativo.	10	CX		
74	<b>TAPETE OVAL EM ALGODÃO.</b> Especificação: 60x40cm, a base de algodão.	10	UN		
75	<b>DESENTUPIDOR DE PIA.</b> Especificação: confeccionado em borracha com cabo de madeira	5	UN		
76	<b>ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO.</b> Especificação: asseptgel 70 inpm –frascos de 420gr	10	CX		
77	<b>MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEIS COM 50 UND.</b> Especificação: 100% polipropileno, atóxico, com retenção bacteriológica maior que 95,0%	20	CX		
78	<b>BALDE PLÁSTICO.</b> Especificação: Capacidade de 12 litros; cor preta; confeccionado em polímero reforçado, graduação e pegador no fundo, com alça em aço galvanizado.	10	UN		
79	<b>LIMPA ALUMÍNIO.</b> Especificação: Ácido dodecil benzeno sulfônico, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água componente ativo. Caixa contendo 24 unidades de 500 ml. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega	10	CX		
80	<b>VASSOURA COM CABO.</b> Especificação: com cerdas sintéticas e pontas plumadas, Comprimento mínimo do cabo: 1,50m.	20	UN		



MATERIAIS DE CONSUMO: MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UN	VAL.UNIT	VAL. TOTAL
81	<b>CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRÍLICO.</b> Especificação: polipropileno cristal móvel.	20	UN		
82	<b>ALMOFADA DE CARIMBO.</b> Especificação: 9,8cm x 16,7cm nº 04.	10	UN		
83	<b>GRAMPEADOR MÉDIO.</b> Especificação: para grampos 24/6 e 26/6, para grampear simultaneamente no mínimo 25 folhas de 75 g/m2, capacidade de armazenar no mínimo 200 grampos, com base medindo aproximadamente 20 cm de comprimento, tipo alicate.	30	UN		
84	<b>ARQUIVO MORTO.</b> Especificação: de polipropileno 350x 130x 245mm polionda.	200	UN		
85	<b>BORRACHA BRANCA.</b> Especificação: de látex natural nº 40, cor branca, formato retangular.	30	UN		
86	<b>LAPISEIRA.</b> Especificação: Referência: <b>0.7mm. Caixa com 12 Unidades.</b>	10	CX		
87	<b>CALCULADORA DE MESA:</b> Especificação: de visor inclinado, com bateria solar de 12 dígitos com 04 operações básicas.	5	UN		
88	<b>GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 MM.</b> Especificação: 0,7mmx60mm, tubo com 12 unidades.	10	UN		
89	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA.</b> Especificação: na cor azul, corpo único em plástico transparente, resistente, escrita fina 0.7, caixa com 50 unidades.	10	CX		
90	<b>PILHA AAA.</b> Especificação: (palito) cartela com 2 unidades.	50	CART		
91	<b>PILHA AA.</b> Especificação: alcalina (pequena) cartela com 2 unidades.	30	CART		
92	<b>CLIP Nº 0/0 NIQUELADO.</b> Especificação: cx c/100 unidades.	50	CX		
93	<b>CLIP Nº 2/0 NIQUELADO.</b> Especificação: cx c/100 unidades.	50	CX		
94	<b>CLIP Nº 3/0 NIQUELADO.</b> Especificação: cx c/50 und.	50	CX		
95	<b>CLIP Nº 4/0 NIQUELADO.</b> Especificação: cx c/50 und.	50	CX		
96	<b>CLIP Nº 8/0 NIQUELADO.</b> Especificação: cx c/025 und.	50	CX		
97	<b>COLA PLÁSTICA.</b> Especificação: branca, 90 gramas.	15	UN		
98	<b>COLA BASTÃO.</b> Especificação: embalagem com 21 gramas, não tóxica	10	UN		
99	<b>CORRETIVO LÍQUIDO.</b> Especificação: A base d'água 18 ml.	10	UN		
100	<b>ELÁSTICO AMARELO.</b> Especificação: (liga) pct 100 und.	1	UN		
101	<b>ENVELOPE SACO OURO</b> Especificação: <b>260 X 360 mm- TAM A4.</b>	200	UN		
102	<b>EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOX.</b>	20	UN		
103	<b>FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE.</b> Especificação: 48MMX50M.	10	UN		
104	<b>GRAMPO GALVANIZADO TAM. 26/6.</b> Especificação: contendo identificação e marca do fabricante cx c/5000 unid, normas da abnt_nbr.	20	CX		
105	<b>GRAMPO GALVANIZADO.</b> Especificação: para grampeador de até 240 fls, nos tam. p, m e g. contendo identificação e marca do fabricante cx com até 5000 unid, normas da abnt_nbr.	03	CX		
106	<b>LÁPIS BORRACHA INTEIRO APONTADO MINA GRAFITE Nº 02.</b> Especificação: formato cilindro corpo de madeira e com nome do fabricante, cx c/12.	02	CX		
107	<b>MARCA TEXTO PONTA FACETADA.</b> Especificação: (cores diversas) a base de água secagem rápida, cores variadas, caixa com 12 Unidades.	20	CX		
108	<b>MARCADOR PERMANENTE PRETA.</b> Especificação: ponta chanfrada em fibra, c/ escrita de 1 mm a 6mm secagem rápida.	10	UN		
109	<b>MOLHA DEDO.</b> Especificações: Atóxico, 12 gramas.	5	UN		
110	<b>PAPEL A4.</b> Especificação: dimensões 210 x 297 mm – resma, alcalino, alta alvura, formato A-4, gramatura 75 g/m2. Embalagem impermeável, caixa com 10 resmas.	100	CX		
111	<b>LIVRO DE PONTOS C/100 FOLHAS.</b>	20	UN		
112	<b>PASTA AZ LOMBO LARGO.</b>	50	UN		
113	<b>PASTA AZ LOMBO LARGO PEQ.</b> Especificação: - memorando	20	UN		
114	<b>PASTA ELÁSTICO DE PAPEL.</b> Especificação: (cores diversas).	5	UN		
115	<b>PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO FINA.</b> Especificação: (transparente).	20	UN		
116	<b>PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA.</b> Especificação: (cores diversas).	30	UN		
117	<b>ESTILETE LARGO COM CORPO TERMOPLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA.</b> Especificação: em aço bicromatizado cx c/12 unidades.	5	UN		



118	<b>PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO.</b> Especificação: com capacidade para perfurar até 20 fols de papel 75g/m <sup>2</sup> dimensões mínimas 150x100x180mm.	10	UN		
119	<b>APONTADOR COM DEPÓSITO.</b>	5	UN		
120	<b>PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA.</b> Especificação: formato 153x216mm	30	UN		
121	<b>REGUA 30 CM.</b> Especificação: Material plástico.	5	CX		
122	<b>PERFURADOR DE PAPEL.</b> Especificação: metálico com capacidade para 100 folhas	10	UN		
123	<b>TINTA PARA CARIMBO.</b> Especificação: – tinta para carimbo automático, cor preta.	5	UN		
124	<b>CAPA PARA ENCADERNAÇÃO.</b> Especificação: Capa para encadernação, em pvc, cor: transparente, tamanho A4, dimensões 210x297 mm.	400	UN		
125	<b>CAPA PARA ENCADERNAÇÃO.</b> Especificação: Capa para encadernação, em pvc, cor: preta, tamanho A4, dimensões 210x297 mm.	400	UN		
126	<b>GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO.</b> Especificação: Para até 300 folhas, cor: branca. Pacote contendo 50 unidades.	5	PAC		
127	<b>GRAMPOS TRILHO EM METAL.</b> Especificação: Para até 300 folhas. Pacote contendo 50 unidades.	3	PAC		
128	<b>GRAMPOS TRILHO ESTENDIDO.</b> Especificação: Para até 600 folhas; Material plástico; Cor branca; Pacote contendo 50 Unidades.	5	PAC		
129	<b>CANETA PRETA.</b> Especificação: Caneta esferográfica, cor: preta, tipo escrita fina. Caixa com 50 unidades.	10	CX		
130	<b>PASTA SUSPensa.</b> Especificação: Caixa com 50 unidades	10	CX		
131	<b>PASTA COM GRAMPO TRILHO A4.</b> Especificação: Em material plástico.	30	UN		
132	<b>POST IT 38mmx 50mm.</b> Especificação: (post it)cores variadas; bloco com 4 cores, 100 folhas cada cor	60	PAC		
133	<b>POST IT 50mmx 15mm.</b> Especificação: (post it)cores variadas; bloco com 5 cores, 100 folhas cada cor	30	PAC		
134	<b>POST IT 76MMX76MM.</b> Especificação: (amarelo/verde/laranja/rosa). Bloco com 400 folhas	30	PAC		
135	<b>PRENDEDOR DE PAPEL MÉDIO.</b> Especificação: 32 mm.	30	CX		
136	<b>PRENDEDOR DE PAPEL GRANDE.</b> Especificação: 51mm.	30	CX		
137	<b>TESOURA.</b> Especificação: Tesoura Multiuso, cabo plástico, com ponta.	10	UN		
138	<b>GRAMPEADOR.</b> Especificação: de mão tipo alicate, para grampo 26/6, com deposito de grampo em inox.	10	UN		
139	<b>PASTA EM L A4.</b> Especificação: Material plástico, abertura em formato de L, tamanho A4.	30	UN		
140	<b>PASTA EM L OFICIO.</b> Especificação: Material plástico, abertura em formato de L, tamanho Ofício.	10	UN		
141	<b>MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVO.</b> Especificação: Tamanho 12x44mm, em 05 cores neon, formato de seta, bloco com 125 folhas.	25	UN		
142	<b>PRANCHETA.</b> Especificação: Material de MDF, na cor branca, com prendedor de Metal.	20	UN		
143	<b>PORTA CANETA P/ ESCRITÓRIO.</b> Especificação: Material de Poliestireno, com duas divisões para guardar objetos e canetas.	20	UN		
144	<b>CANETA CORRETIVA.</b> Especificação: Na cor branca, 8 ml.	20	UN		
145	<b>PAPEL COUCHÊ.</b> Especificação: Especificação: Pacote com 50 folhas, Tamanho A4.	20	PAC		
146	<b>PAPEL VERGÊ.</b> Especificação: Pacote com 50 folhas, Tamanho A4.	20	PAC		
147	<b>CORRETIVO EM FITAS.</b> Especificação: 5mmX6m.	20	PAC		
148	<b>PASTA SANFONADA.</b> Especificação: Em material plástico, tamanho A4, com 31 divisórias.	10	UN		
149	<b>COLA DE ISOPOR.</b> Especificação: Embalagem de 90 g.	12	UN		
150	<b>PINCEL P/QUADRO BRANCO AZUL.</b> Especificação: Caixa com 12 Unidades.	05	CX		
151	<b>PINCEL P/QUADRO BRANCO VERMELHO.</b> Especificação: Caixa com 12 Unidades.	05	CX		
152	<b>PINCEL P/QUADRO BRANCO PRETO.</b> Especificação: Caixa com 12 Unidades.	05	CX		



#### 4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

- 4.1. O Objeto desse Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei Federal nº-10.520/2002, sendo possível e viável ser realizada pela modalidade de Pregão.
- 4.2. Preferencialmente, deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preço – SRP, por se mostrar mais econômico e convenientemente viável a esta Gestão, uma vez que poderemos utilizar apenas a quantidade necessária, de acordo com as necessidades, disponibilidades orçamentárias e financeira.
- 4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se ainda a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.4. Preferencialmente, deverá ser utilizado o Critério de Julgamento de Menor Preço por Item, uma vez que apresenta ser o mais vantajoso para a Administração Pública.

#### 5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. Os itens serão fornecidos, obedecendo as especificações de cada item, conforme este Termo de Referência, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente.
- 5.2. Os itens serão entregues na sede da Câmara Municipal de Paragominas/PA, situada na Praça Célio Miranda, nº 120, Bairro: Célio Miranda, no horário compreendido entre às 08h:00min. e às 13h:00min, e deverão atender as especificações descritas neste Termo de Referência e na Ordem de Compra.
- 5.3. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma PARCELADA, contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.4. O prazo de entrega não será superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.
- 5.5. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação de alimentos, vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme prevê a ANVISA na PORTARIA nº 1.428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993 e RESOLUÇÃO RDC 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004;
- 5.6. Devem estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade, as informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante ou fornecedor.
- 5.7. Todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos itens, serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- 5.8. Em caso de recusa do fornecimento pela **CONTRATANTE**, em razão do mesmo não atender as especificações da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, deverá a empresa executar o fornecimento em até 24 horas a contar da notificação da **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE**.
- 5.9. O fornecimento será realizado de acordo com o indicado na Autorização de Compras.

#### 6. GARANTIA

Para garantia dos produtos, a empresa contratada deverá respeitar a legislação vigente, sob pena de sanção previsto na Lei 8666/93, sem prejuízo de outras previstas no Contrato Administrativo.



## **7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

- 7.1.** Os bens deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme o item 5.4 deste Termo de Referência e serão recebidos por servidor designado pela CMP, da seguinte forma:
- 7.1.1.** O recebimento provisório dos produtos não implica na aceitação dos mesmos;
  - 7.1.2.** Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a Contratada obrigada a substituí-los no prazo de 12 (doze) horas, contados do ato da recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
  - 7.1.3.** O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de avaria de embalagens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis corridos, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
  - 7.1.4.** Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório;
  - 7.1.5.** O recebimento definitivo não isenta a empresa de reponsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;
  - 7.1.6.** Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado;
  - 7.1.7.** A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 19, do Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei Federal nº-8.666/1993;
  - 7.1.8.** O aceite do(s) produto(s) pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

## **8. DA AMOSTRA**

Neste Certame, se assim achar necessário, a Contratante poderá solicitar amostra.

## **9. VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

O Contrato terá vigência até 12 meses, contados da data de sua assinatura, poderá ser prorrogado a critério da CMP nos termos da lei 8.666/93.

## **10. REAJUSTE/REACTUAÇÃO**

- 10.1. Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração no objeto, o Contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária, nos casos após 12 (doze) meses da contratação.
- 10.2. O valor dos materiais será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE ou por outro indicador que venha a substituí-lo.
- 10.3. Nas hipóteses de revisão serão aplicadas as disposições legais cabíveis ao caso concreto.

## **11. RESCISÃO**

- 11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:



- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

## **12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O representante da Câmara Municipal de Paragominas/PA que atuará como fiscal será aquele a ser designado formalmente pelo Presidente desta Casa de Leis, conforme o disposto no caput do art. 67, da Lei Federal nº-8.666/93.

## **13. SIGILO DO CONTRATO**

A Contratada deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

## **14. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DE PROPOSTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 14.1.** A titular da proposta vencedora, obrigatoriamente apresentará os seguintes documentos:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais – TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA; e,
  - e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
  - f) Licença Sanitária Municipal.
- 14.2.** Para comprovar a qualificação técnica será obrigatória a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a Contratada fornecido satisfatoriamente os produtos ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

## **15. PAGAMENTO**

- 15.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 15.2.** A Contratada deverá apresentar juntamente com Nota Fiscal/Fatura, as certidões mencionadas nas **a, b, c, d, e, f, do item 14.1.**
- 15.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras **a, b, c, d, e, f, do item 14.1**, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1.** Realizar a entrega dos produtos conforme previsto neste Termo de Referência, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses desta Casa de Leis, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- 16.2.** As Notas Fiscais de Vendas deverão ser emitidas conforme o fornecimento realizado e a discriminação do VALOR A SER PAGO;



- 16.3. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da CMP, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em Contrato, sem qualquer ônus para esta Municipalidade;
- 16.4. Serão de inteira responsabilidade da Contratada, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos itens;
- 16.5. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à Contratante.
- 16.6. Manter-se durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.7. Apresentar as certidões mencionadas nas letras a, b, c, d, e, f, do item 14.1, por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

### 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 17.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 17.4. Efetuar os pagamentos das aquisições conforme condicionantes deste Termo de Referência e do Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Venda e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do fornecimento;
- 17.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução do Contrato, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato;
- 17.6. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior;
- 17.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato;

### 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

Em consonância com o **caput, do art. 78, da Lei Federal nº-8.666/93**, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

### 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de Proponente ou Contratado, o Prestador de serviços estará sujeita às seguintes penalidades:
- 19.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 19.3. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 19.4. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;



- 19.5. Rescisão contratual por inadimplemento do Contratado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 19.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.
- 19.7. As penalidades serão registradas no cadastro do Contratado, quando for o caso.
- 19.8. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **20. RECURSOS FINANCEIROS**

- 20.1. O valor acordado será pago pela Contratante ao Contratado, conforme Dotação Orçamentária própria.

Paragominas/PA, 13 de Março de 2023.

**DYJANE CHAVES DOS SANTOS AMARAL**

Secretária Geral



ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
Praça Célio Miranda, nº 120 – Centro – Paragominas – PA.  
Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS: MATERIAL DE COPA E COZINHA; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; HIGIENE E LIMPEZA; MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA**, conforme especificações constantes do **ANEXO I TERMO REFERÊNCIA**.

DESCRIÇÃO DOS ITENS						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VAL.UNT	VAL. TOTAL
01						
02						
03						
04						

\_\_\_\_R\$ (VALOR TOTAL POR EXTENSO).

**Declaramos** que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da mão-de-obra, encargos trabalhistas com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato;

**Declaramos** que os serviços cotados atendem todas as exigências do Edital e seus anexos relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

**DECLARAMOS AINDA QUE:**

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços, objeto desta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:**

Agência:

C/C:

Tit:

CNPJ/MF:

Paragominas/PA, em xx de xxx de 2023.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante)



ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_-CMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021/2023-CMP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS: MATERIAL DE COPA E COZINHA; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; HIGIENE E LIMPEZA; MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA E A EMPRESA**

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Praça Célio Miranda, nº-120, Bairro: Célio Miranda, CEP: 68625-970, Paragominas/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.845.040/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Vereador Presidente, o **Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº-5665418, 1ª via, expedida pela Polícia Civil/PA, inscrito no CPF/MF nº-218.019.752-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa (\_\_\_\_), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_, com sede na (\_\_\_\_) CEP (\_\_\_\_), Paragominas/PA, Fones (\_\_\_\_), e-mail: (\_\_\_\_) representante legal, (\_\_\_\_), brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº-, contato (\_\_\_\_), doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO**

Este Contrato Administrativo tem como origem à (\_\_\_\_)

**CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA DE TRABALHO**

**2.1** As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº-8.666/93 e suas alterações** e nos demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

**2.2** Este Contrato fica vinculado ao **Termo de Referência** e aos anexos, que lhe deram origem, e a **Proposta de Comercial** oferecida pela Contratada.

**CLÁUSULA 3 – DO OBJETO**

**3.1** Objeto do presente **Contrato Administrativo** é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS: MATERIAL DE COPA E COZINHA; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; HIGIENE E LIMPEZA; MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.**

3.2 Detalhamento do objeto.



DESCRIÇÃO DOS ITENS						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VAL. UNT	VAL. TOTAL
01						
02						
03						
04						

#### **CLÁUSULA 4 - DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

- 4.1 Os itens serão fornecidos, obedecendo as especificações de cada item, conforme este Termo de Referência, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente;
- 4.2 Os itens serão entregues na sede da Câmara Municipal de Paragominas/PA, situada na Praça Célio Miranda, nº 120, Bairro: Célio Miranda, no horário compreendido entre às 08h:00min. e às 13h:00min, e deverão atender as especificações descritas neste Termo de Referência e na Ordem de Compra.
- 4.3 O fornecimento do material deverá ser realizado de forma PARCELADA, contados a partir da assinatura do contrato.
- 4.4 O prazo de entrega não será superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.
- 4.5 Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação de alimentos, vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme prevê a ANVISA na PORTARIA nº 1.428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993 e RESOLUÇÃO RDC 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004;
- 4.6 Devem estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade, as informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante ou fornecedor.
- 4.7 Todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos itens, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA 5 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para garantia dos produtos, a empresa contratada deverá respeitar a legislação vigente, sob pena de sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras previstas no Contrato Administrativo.

#### **CLÁUSULA 6 - DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

- 6.1 Os bens deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias corridos, conforme o item 3 e 4 deste Termo de Referência e serão recebidos por servidor designado pela CMP, da seguinte forma:
  - 6.1.1. O recebimento provisório dos produtos não implica na aceitação dos mesmos;
  - 6.1.2. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a Contratada obrigada a substituí-los no prazo de 12 (doze) horas, contados do ato da recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
  - 6.1.3. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de avaria de embalagens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis corridos, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
  - 6.1.4. Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;



- 6.1.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de reponsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;
- 6.1.6. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado;
- 6.1.7. A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 19, do Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei Federal nº-8.666/1993;
- 6.1.8. O aceite do(s) produto(s) pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA 7 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. Admitir-se-á a prorrogação contratual por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termos aditivos, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. A formalização do Termo Aditivo de prorrogação de vigência deverá ser preenchida com as seguintes condições:

7.1.1.1. Existir o interesse da Administração Pública;

7.1.1.2. O fornecimento ser indispensável para a execução da atividade precípua do órgão contratante;

7.1.1.3. A obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

7.1.1.4. A prorrogação estar limitada a 60 (sessenta) meses;

7.1.1.5. Existir a previsão de dotação orçamentária;

7.1.1.6. Cumprir outras observações preceituadas pelo inciso II do caput c/c o §2º, ambos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Nos casos permitidos por lei o Contrato será substituído por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa e autorização de compra.

#### **CLÁUSULA 8 – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO**

8.1. Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração no objeto, o Contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária, nos casos após 12 (doze) meses da contratação.

8.2. O valor dos materiais será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

8.3. Nas hipóteses de revisão serão aplicadas as disposições legais cabíveis ao caso concreto.

#### **CLÁUSULA 9 – DA RESCISÃO**

9.1. O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

a. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;

b. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

c. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

#### **CLÁUSULA 10 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



O representante da Câmara Municipal de Paragominas/PA que atuará como fiscal será aquele a ser designado formalmente pelo Presidente desta Casa de Leis, conforme o disposto no caput do art. 67, da Lei Federal nº-8.666/93.

#### **CLÁUSULA 11 – DO SIGILO DO CONTRATO**

A Contratada deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

#### **CLÁUSULA 12 – DOS CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DE PROPOSTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 12.1. A titular da proposta vencedora, obrigatoriamente apresentará os seguintes documentos:
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União  
Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - Certidão Negativa de Débitos Estaduais – **TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA**;
  - Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
  - Licença Sanitária Municipal.
- 12.2. Para comprovar a qualificação técnica será obrigatória a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a Contratada fornecido satisfatoriamente os produtos ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA 13 – DO PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 13.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com Nota Fiscal/Fatura, as certidões mencionadas nas **a, b, c, d, e, f, do item 12.1.**
- 13.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras **a, b, c, d, e, f, do item 12.1**, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

#### **CLÁUSULA 14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. Realizar a entrega dos produtos conforme previsto neste Termo de Referência, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses desta Casa de Leis, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- 14.2. As Notas Fiscais de Vendas deverão ser emitidas conforme o fornecimento realizado e a discriminação do VALOR A SER PAGO;
- 14.3. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da CMP, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em Contrato, sem qualquer ônus para esta Municipalidade;
- 14.4. Serão de inteira responsabilidade da Contratada, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos itens;
- 14.5. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à Contratante.



- 14.6. Manter-se durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.7. Apresentar as certidões mencionadas nas letras a, b, c, d, e, f, do item 12.1, por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

#### **CLÁUSULA 15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 15.4. Efetuar os pagamentos das aquisições conforme condicionantes deste Termo de Referência e do Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Venda e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do fornecimento;
- 15.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução do Contrato, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato;
- 15.6. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior;
- 15.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato;

#### **CLÁUSULA 16 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Em consonância com o *caput*, do art. 78, da Lei Federal nº-8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

#### **CLÁUSULA 17 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

18.1 O valor acordado será pago pela Contratante ao Contratado, conforme Dotação Orçamentária:

**EXERCÍCIO 2023:** 0101 Câmara Municipal. Função: 01 Legislativa. Sub-Função: 031 Ação Legislativa. Programa: 0001 Gestão Legislativa. Atividade: 2.001 Manutenção da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA 18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de Proponente ou Contratado, o Prestador de serviços estará sujeita às seguintes penalidades:

- 18.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 18.1.2. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 18.1.3. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 18.1.4. Rescisão contratual por inadimplemento do Contratado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e





ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023-CPL-CMP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2023-SRP

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Praça Célio Miranda, nº-120, Bairro: Célio Miranda, CEP: 68625-970, Paragominas/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.845.040/0001-56, neste ato representada pelo Exmo. Vereador Presidente, o Sr. **EDER RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº-5665418, 1ª via, expedida pela Polícia Civil/PA, inscrito no CPF/MF nº-218.019.752-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2023-CPL-CMP**, **RESOLVE** registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº.10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/ 2006 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS: MATERIAL DE COPA E COZINHA; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; HIGIENE E LIMPEZA; MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.**

**2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:						
CNPJ/MF:						
MATERIAIS DE CONSUMO: COPA E COZINHA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UN	MARCA	VAL. UNT	VAL. TOTAL
01	<b>COPO DESCARTÁVEL 180 ML.</b> Especificação: material plástico, capacidade de 180 ml, caixa contendo 25 pacotes de 100 unidades, na cor branca.	50	CX			
02	<b>COPO DESCARTÁVEL 50 ML.</b> Especificação: material plástico, capacidade 50ml, caixa contendo 50 pacotes de 100 unidades, na cor branca.	30	CX			
03	<b>GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO.</b> Especificação: 1 litro, polipropileno, ampola vidro, com alça, lisa.	10	UN			
04	<b>GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO.</b> Especificação: 2 litros, polipropileno, ampola vidro, com alça, lisa.	10	UN			
05	<b>PAPEL TOALHA.</b> Especificação: Especificação: 100% fibras celulósicas, folha dupla. Fardo contendo 12 pacotes com 02 rolos com 60 toalhas cada, tamanho: 20 x 22 cm cada.	60	FD			
06	<b>PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO.</b> Especificação: Especificação: 100% algodão. Cor: Branco, liso. Dimensões aproximadas: 50 cm x 68cm.	50	UN			
07	<b>FILTRO DE PAPEL P/CAFÉ:</b> Especificação: com micro furos e dupla costura lateral, tamanho médio 103, 100% celulose, caixas com 30 filtros.	150	CX			
08	<b>ISQUEIROS NÃO RECARREGÁVEIS.</b> Especificação: cores sortidas, os isqueiros devem cumprir os padrões de segurança, pacote com 12 Unidades.	15	PAC			



09	<b>GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO.</b> Especificação: Oxibiodegradável, com pacotes de 50 unidades, em poliestireno.	30	PAC			
10	<b>COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO.</b> Especificação: em poliestireno, pacotes de 50 unidades.	30	PAC			
11	<b>GARFO PARA MESA EM INOX:</b> Especificação: garfo de mesa em aço inox, acabamento liso, comprimento total 20cm; cabo 14cm; comprimento da área superior 6cm; dentes 4cm; largura total dos dentes 2cm.	20	UN			
12	<b>JARRA DE PLÁSTICO DE 1,5 L.</b> Especificação: com tampa, capacidade para 1,5 litros, com tampa plástica.	15	UN			
13	<b>JARRA DE PLÁSTICO DE 2 L.</b> Especificação: com tampa, capacidade para 2 litros, com tampa plástica.	15	UN			
14	<b>PRATO RASO DESCARTÁVEL INCOLOR/BRANCO – PEQUENO.</b> Especificação: Pacote com dez unidades, na cor branca, em material plástico, descartável.	150	PAC			
15	<b>AVENTAL DE COZINHA DE PVC, TIPO FRONTAL.</b> Especificação: tamanho único medindo 1,10m aceitável variação de 5% no comprimento total, na cor branca.	20	UN			
16	<b>FACA DE MESA EM INOX.</b> Especificação: com ponta arredondada e borda serrilhada, cabo com acabamento liso, dimensões: cabo 10 cm, lâmina 10 cm, comprimento total 20cm.	20	UN			
17	<b>CANECA EM ALUMÍNIO POLIDO, Nº 14.</b> Especificação: sem tampa, com cabo reforçado e resistente ao calor, capacidade 2 litros, diâmetro 14 cm, altura 13 cm, espessura do alumínio 1,50 mm.	10	UN			
18	<b>COPO DE VIDRO PARA ÁGUA:</b> Especificação: transparente, cilíndrico, com capacidade aproximada de 310 ml, altura aproximada de 13 cm e diâmetro de 6,6 cm.	10	CX			
19	<b>PRATO FUNDO.</b> Especificação: vidro temperado liso, cor transparente, medindo aproximadamente 22 x 3,2 cm de profundidade.	10	UN			
20	<b>GUARDANAPO DE PAPEL.</b> Especificação: folha dupla, em fibra celulósica, na cor branca, medindo, 20 cm x 23 cm, aceita variação de 2 cm nas medidas citadas, pacote com 100 folhas.	50	PAC			
21	<b>XÍCARA CILÍNDRICA COM PIRES REDONDO.</b> Especificação: vidro temperado liso, cor transparente, capacidade 100ml.	50	UN			
22	<b>TAÇA TRANSPARENTE P ÁGUA 200 ML.</b> Especificação: vidro temperado liso, cor transparente, capacidade para 200 ml.	100	UN			
23	<b>PORTA SABÃO PARA PIA COM DUAS DIVISÓRIAS DE PLÁSTICO:</b> Especificação: porta detergente e bucha. comprimento: 16 cm, largura: 5,5cm. altura: 8 cm.	05	UN			
24	<b>COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL.</b> Especificação: tipo colher de sopa, cabo em aço inoxidável, 2,20 mm de espessura, comprimento aproximado de 24 cm.	20	UN			
25	<b>PRATO RASO.</b> Especificação: descartável incolor/branco – médio.	50	PCT			
26	<b>BANDEJA RETANGULAR 40CM.</b> Especificação: em aço inox com alças, com no mínimo 40 cm.	10	UN			
27	<b>COADOR DE CAFÉ:</b> Especificação: pano 100% algodão na cor branca, dimensões de 20cm (diâmetro) x 30cm (profundidade), cabo 16 cm de comprimento, variação de +/- 1cm.	24	UN			
28	<b>SUPORTE PARA COADOR:</b> Especificação: em aço galvanizado dim: 38x24x24 com boca de 10cm de diâmetro.	03	UN			

**MATERIAIS DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UN	MARCA	VAL.UNT	VAL. TOTAL
------	-------------------	-----	----	-------	---------	------------



29	<b>AÇÚCAR CRISTALIZADO:</b> Especificação: de cana-de-açúcar, na cor branca, pacote com 01 ou 02 kg com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	400	KG			
30	<b>ÁGUA MINERAL NATURAL.</b> Especificação: acondicionada em galão de 20 litros retornável, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	300	GAL			
31	<b>ÁGUA MINERAL.</b> Especificação: Caixa com 48 unidades – embalagem em copo descartáveis – propileno de 200ml, com validade mínima de 12 meses.	300	CX			
32	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO.</b> Especificação: embalado a vácuo, de primeira qualidade, com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com selo da ABIC, pacote de 250g.	1000	PAC			
33	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ 400G.</b> Especificação: com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 400 gramas.	100	UN			
34	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G.</b> Especificação: embalagem livre de furos, com marca do fabricante, prazo de fabricação e validade, embalagem de 200 g, validade mínima de 06 meses.	400	UN			
35	<b>ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO.</b> Especificação: (sacarina sódica e ciclamato de sódio) embalagem de 100 ml.	10	UN			
36	<b>VINAGRE DE ÁLCOOL.</b> Especificação: em embalagem transparente de 900ml, com registro no ministério da agricultura, validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	50	UN			
37	<b>BICARBONATO DE SÓDIO.</b> Especificação: produto químico, embalagem de 80 gramas.	50	PAC			
38	<b>MARGARINA VEGETAL.</b> Especificação: embalagem de 500 gramas, com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, validade mínima de 06 meses.	40	UN			
39	<b>BISCOITO CREAM CRACKER COM 400G.</b> Especificação: com marca do fabricante, prazo de validade, Caixa com 10 Pacotes de 400 G.	20	CX			

#### MATERIAIS DE CONSUMO: HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UN	MARCA	VAL. UNT	VAL. TOTAL
40	<b>ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO.</b> Especificação: Solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio. Frasco plástico, teor de cloro ativo 2% pp a 2,5% pp. Caixa contendo 12 unidades de 01 Litro. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	220	UN			
41	<b>ÁLCOOL ETÍLICO 70%.</b> Especificação: validade de 24 meses; frasco de 1000 ml.	100	UN			
42	<b>ÁLCOOL ETÍLICO.</b> Especificação: hidratado a 92,8% graus inpm, embalagem 1000 ml, com marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	36	UN			
43	<b>INSETICIDA AEROSSOL:</b> Especificação: inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 380ml a 400 ml.	50	UN			
44	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO DE 01 LITRO,</b> característica: aroma lavanda e/ou floral. Caixa contendo 12 Unidades de 01 Litro. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	30	CX			
45	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO DE 05 LITROS:</b> Especificação: essências diversas, com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega, embalagem de 5 litros.	25	UN			
46	<b>DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO:</b> Especificação: biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Caixa contendo 24 Unidades de 500 ml. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	20	CX			



47	<b>ESCOVA PARA LIMPEZA:</b> Especificação: base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	10	UN			
48	<b>ESPONJA DE LÃ DE AÇO:</b> Especificação: em aço carbono, abrasividade fina, para limpeza e brilho, pacote com 8 unidades, com data de fabricação e prazo de validade.	50	PAC			
49	<b>ESPONJA MULTIUSO:</b> Especificação: dupla face, dimensões de aproximadamente 11x7,5x2,3 mm - matéria prima: espuma de poliuretano, fibra sintética c/ abrasivo; prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento.	50	UN			
50	<b>LIMPA VIDROS.</b> Especificação: com pulverizador frasco com 500 ml, validade 12 meses.	50	UND			
51	<b>LÚSTRA MÓVEIS:</b> Especificação: A base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida, cheiro agradável, brilho seco. Frasco plástico com tampa flip-top de 200 ml. Validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.	50	UND			
52	<b>LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO.</b> Especificação: Caixa contendo 12 Unidades de 500 ml. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	10	CX			
53	<b>LUA DE BORRACHA DESCARTÁVEL.</b> Especificação: em látex natural, revestimento interno aveludado, palma antiderrapante e reforçada, tamanho médio, par.	20	PAR			
54	<b>PÁ COLETORA DE LIXO DE PLÁSTICO.</b> Especificação: cabo em madeira.	20	UN			
55	<b>SACO ALVEJADO.</b> Especificação: Pano de limpeza/chão. Confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca. Medida: 45 x 70 cm.	90	UN			
56	<b>RODO COM CABO.</b> Especificação: Cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 30 cm, com borracha dupla.	20	UN			
57	<b>RODO GRANDE.</b> Especificação: com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo 1,20 m de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50 cm, com borracha dupla.	20	UN			
58	<b>PAPEL HIGIÊNICO BRANCO.</b> Especificação: folhas simples picotada, de alta qualidade, com dimensões 10cmx30m, na cor branco, com a marca do fabricante, fardo com 64 rolos.	50	FAR			
59	<b>SABÃO EM PÓ.</b> Especificação: essências diversas, caixa ou pacote com 1kg, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	50	UN			
60	<b>SABONETE LÍQUIDO 500 ML.</b> Especificação: embalagem com aplicador, fragrância agradável, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	60	UN			
61	<b>DESODORIZADOR DE AR.</b> Especificação: aerosol ambiental, ação neutralizante. Caixa contendo 12 unidades de 400 ml. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	40	CX			
62	<b>SABÃO EM BARRA.</b> Especificação: essências diversas, pacote com 5 unidades de 200g.	50	PAC			
63	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO.</b> Especificação: capacidade 100 litros, medindo aproximadamente 75x95cm, com espessura mínima de 0,04 pacote contendo 10 unidades.	300	PAC			
64	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO.</b> Especificação: capacidade 50 litros, medindo aproximadamente 63x80cm, com espessura mínima de 0,04 pacote contendo 10 unidades.	100	PAC			
65	<b>CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO.</b> Especificação: formato cilíndrico, fundo plano, com marca do fabricante, capacidade para 20 litros.	30	UN			



66	<b>CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO.</b> Especificação: formato cilíndrico, fundo plano, com tampa basculante, alta resistência, com identificação do produto e marca do fabricante, capacidade para 100 litros.	05	UN			
67	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO.</b> Especificação: com capacidade para 15 litros, embalagem com 10 unidades.	800	PAC			
68	<b>FLANELA PARA LIMPEZA.</b> Especificação: 100 % algodão, peluciada em ambos os lados, alta capacidade de absorção, medindo 38x58cm.	60	UN			
69	<b>PANO MULTIUSO.</b> Especificação: absorvente, pacote com 05 unidades.	200	PAC			
70	<b>ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO.</b> Especificação: escova para vaso sanitário em fio nylon com cabo e suporte.	20	UN			
71	<b>LIXEIRA PARA BANHEIRO.</b> Especificação: em plástico resistente, tampa com acionamento por pedal e capacidade para 12 a 14 litros, na cor preta.	15	UN			
72	<b>SODA CÁUSTICA.</b> Especificação: com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g com a identificação do prazo de validade	10	KG			
73	<b>DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO.</b> Especificação: frasco de 500ml, tira limo, com cloro ativo.	10	CX			
74	<b>TAPETE OVAL EM ALGODÃO.</b> Especificação: 60x40cm, a base de algodão.	10	UN			
75	<b>DESENTUPIDOR DE PIA.</b> Especificação: confeccionado em borracha com cabo de madeira	5	UN			
76	<b>ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO.</b> Especificação: asseptgel 70 inpm –frascos de 420gr	10	CX			
77	<b>MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEIS COM 50 UND.</b> Especificação: 100% polipropileno, atóxico, com retenção bacteriológica maior que 95,0%	20	CX			
78	<b>BALDE PLÁSTICO.</b> Especificação: Capacidade de 12 litros; cor preta; confeccionado em polímero reforçado, graduação e pegador no fundo, com alça em aço galvanizado.	10	UN			
79	<b>LIMPA ALUMÍNIO.</b> Especificação: Ácido dodecil benzeno sulfônico, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água componente ativo. Caixa contendo 24 unidades de 500 ml. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega	10	CX			
80	<b>VASSOURA COM CABO.</b> Especificação: com cerdas sintéticas e pontas plumadas, Comprimento mínimo do cabo: 1,50m.	20	UN			

MATERIAIS DE CONSUMO: MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UN	MARCA	VAL.UNT	VAL. TOTAL
81	<b>CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRÍLICO.</b> Especificação: polipropileno cristal móvel.	20	UN			
82	<b>ALMOFADA DE CARIMBO.</b> Especificação: 9,8cm x 16,7cm nº 04.	10	UN			
83	<b>GRAMPEADOR MÉDIO.</b> Especificação: para grampos 24/6 e 26/6, para grampear simultaneamente no mínimo 25 folhas de 75 g/m2, capacidade de armazenar no mínimo 200 grampos, com base medindo aproximadamente 20 cm de comprimento, tipo alicate.	30	UN			
84	<b>ARQUIVO MORTO.</b> Especificação: de polipropileno 350x 130x 245mm polionda.	200	UN			
85	<b>BORRACHA BRANCA.</b> Especificação: de látex natural nº 40, cor branca, formato retangular.	30	UN			
86	<b>LAPISEIRA.</b> Especificação: Referência: <b>0.7mm. Caixa com 12 Unidades.</b>	10	CX			
87	<b>CALCULADORA DE MESA:</b> Especificação: de visor inclinado, com bateria solar de 12 dígitos com 04 operações básicas.	5	UN			
88	<b>GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 MM.</b> Especificação: 0,7mmx60mm, tubo com 12 unidades.	10	UN			



89	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA.</b> Especificação: na cor azul, corpo único em plástico transparente, resistente, escrita fina 0.7, caixa com 50 unidades.	10	CX			
90	<b>PILHA AAA.</b> Especificação: (palito) cartela com 2 unidades.	50	CART			
91	<b>PILHA AA.</b> Especificação: alcalina (pequena) cartela com 2 unidades.	30	CART			
92	<b>CLIP Nº 0/0 NIQUELADO.</b> Especificação: cx c/100 unidades.	50	CX			
93	<b>CLIP Nº 2/0 NIQUELADO.</b> Especificação: cx c/100 unidades.	50	CX			
94	<b>CLIP Nº 3/0 NIQUELADO.</b> Especificação: cx c/50 und.	50	CX			
95	<b>CLIP Nº 4/0 NIQUELADO.</b> Especificação: cx c/50 und.	50	CX			
96	<b>CLIP Nº 8/0 NIQUELADO.</b> Especificação: cx c/025 und.	50	CX			
97	<b>COLA PLÁSTICA.</b> Especificação: branca, 90 gramas.	15	UN			
98	<b>COLA BASTÃO.</b> Especificação: embalagem com 21 gramas, não tóxica	10	UN			
99	<b>CORRETIVO LÍQUIDO.</b> Especificação: A base d'água 18 ml.	10	UN			
100	<b>ELÁSTICO AMARELO.</b> Especificação: (liga) pct 100 und.	1	UN			
101	<b>ENVELOPE SACO OURO</b> Especificação: <b>260 X 360 mm- TAM A4.</b>	200	UN			
102	<b>EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOX.</b>	20	UN			
103	<b>FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE.</b> Especificação: 48MMX50M.	10	UN			
104	<b>GRAMPO GALVANIZADO TAM. 26/6.</b> Especificação:contendo identificação e marca do fabricante cx c/5000 und, normas da abnt_nbr.	20	CX			
105	<b>GRAMPO GALVANIZADO.</b> Especificação: para grampeador de até 240 fls, nos tam. p, m e g. contendo identificação e marca do fabricante cx com até 5000 und, normas da abnt_nbr.	03	CX			
106	<b>LÁPIS BORRACHA INTEIRO APONTADO MINA GRAFITE Nº 02.</b> Especificação: formato cilindro corpo de madeira e com nome do fabricante, cx c/12.	02	CX			
107	<b>MARCA TEXTO PONTA FACETADA.</b> Especificação: (cores diversas) a base de água secagem rápida, cores variadas, caixa com 12 Unidades.	20	CX			
108	<b>MARCADOR PERMANENTE PRETA.</b> Especificação: ponta chanfrada em fibra, c/ escrita de 1 mm a 6mm secagem rápida.	10	UN			
109	<b>MOLHA DEDO.</b> Especificações: Atóxico, 12 gramas.	5	UN			
110	<b>PAPEL A4.</b> Especificação: dimensões 210 x 297 mm – resma, alcalino, alta alvura, formato A-4, gramatura 75 g/m2. Embalagem impermeável, caixa com 10 resmas.	100	CX			
111	<b>LIVRO DE PONTOS C/100 FOLHAS.</b>	20	UN			
112	<b>PASTA AZ LOMBO LARGO.</b>	50	UN			
113	<b>PASTA AZ LOMBO LARGO PEQ.</b> Especificação: - memorando	20	UN			
114	<b>PASTA ELÁSTICO DE PAPEL.</b> Especificação: (cores diversas).	5	UN			
115	<b>PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO FINA.</b> Especificação: (transparente).	20	UN			
116	<b>PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA.</b> Especificação: (cores diversas).	30	UN			
117	<b>ESTILETE LARGO COM CORPO TERMOPLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA.</b> Especificação: em aço bicromatizado cx c/12 unidades.	5	UN			
118	<b>PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO.</b> Especificação: com capacidade para perfurar até 20 flhs de papel 75g/m <sup>2</sup> dimensões mínimas 150x100x180mm.	10	UN			
119	<b>APONTADOR COM DEPÓSITO.</b>	5	UN			
120	<b>PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA.</b> Especificação: formato 153x216mm	30	UN			
121	<b>REGUA 30 CM.</b> Especificação: Material plástico.	5	CX			
122	<b>PERFURADOR DE PAPEL.</b> Especificação: metálico com capacidade para 100 folhas	10	UN			



123	<b>TINTA PARA CARIMBO.</b> Especificação: – tinta para carimbo automático, cor preta.	5	UN			
124	<b>CAPA PARA ENCADERNAÇÃO.</b> Especificação: Capa para encadernação, em pvc, cor: transparente, tamanho A4, dimensões 210x297 mm.	400	UN			
125	<b>CAPA PARA ENCADERNAÇÃO.</b> Especificação: Capa para encadernação, em pvc, cor: preta, tamanho A4, dimensões 210x297 mm.	400	UN			
126	<b>GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO.</b> Especificação: Para até 300 folhas, cor: branca. Pacote contendo 50 unidades.	5	PAC			
127	<b>GRAMPOS TRILHO EM METAL.</b> Especificação: Para até 300 folhas. Pacote contendo 50 unidades.	3	PAC			
128	<b>GRAMPOS TRILHO ESTENDIDO.</b> Especificação: Para até 600 folhas; Material plástico; Cor branca; Pacote contendo 50 Unidades.	5	PAC			
129	<b>CANETA PRETA.</b> Especificação: Caneta esferográfica, cor: preta, tipo escrita fina. Caixa com 50 unidades.	10	CX			
130	<b>PASTA SUSPensa.</b> Especificação: Caixa com 50 unidades	10	CX			
131	<b>PASTA COM GRAMPO TRILHO A4.</b> Especificação: Em material plástico.	30	UN			
132	<b>POST IT 38mmx 50mm.</b> Especificação: (post it)cores variadas bloco com 4 cores, 100 folhas cada cor	60	PAC			
133	<b>POST IT 50mmx 15mm.</b> Especificação: (post it)cores variadas bloco com 5 cores, 100 folhas cada cor	30	PAC			
134	<b>POST IT 76MMX76MM.</b> Especificação: (amarelo/verde/laranja/rosa). Bloco com 400 folhas	30	PAC			
135	<b>PRENDEDOR DE PAPEL MÉDIO.</b> Especificação: 32 mm.	30	CX			
136	<b>PRENDEDOR DE PAPEL GRANDE.</b> Especificação: 51mm.	30	CX			
137	<b>TESOURA.</b> Especificação: Tesoura Multiuso, cabo plástico, com ponta.	10	UN			
138	<b>GRAMPEADOR.</b> Especificação: de mão tipo alicate, para grampo 26/6, com depósito de grampo em inox.	10	UN			
139	<b>PASTA EM L A4.</b> Especificação: Material plástico, abertura em formato de L, tamanho A4.	30	UN			
140	<b>PASTA EM L OFÍCIO.</b> Especificação: Material plástico, abertura em formato de L, tamanho Ofício.	10	UN			
141	<b>MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVO.</b> Especificação: Tamanho 12x44mm, em 05 cores neon, formato de seta, bloco com 125 folhas.	25	UN			
142	<b>PRANCHETA.</b> Especificação: Material de MDF, na cor branca, com prendedor de Metal.	20	UN			
143	<b>PORTA CANETA P/ ESCRITÓRIO.</b> Especificação: Material de Poliestireno, com duas divisões para guardar objetos e canetas.	20	UN			
144	<b>CANETA CORRETIVA.</b> Especificação: Na cor branca, 8 ml.	20	UN			
145	<b>PAPEL COUCHÊ.</b> Especificação: Especificação: Pacote com 50 folhas, Tamanho A4.	20	PAC			
146	<b>PAPEL VERGÊ.</b> Especificação: Pacote com 50 folhas, Tamanho A4.	20	PAC			
147	<b>CORRETIVO EM FITAS.</b> Especificação: 5mmX6m.	20	PAC			
148	<b>PASTA SANFONADA.</b> Especificação: Em material plástico, tamanho A4, com 31 divisórias.	10	UN			
149	<b>COLA DE ISOPOR.</b> Especificação: Embalagem de 90 g.	12	UN			
150	<b>PINCEL P/QUADRO BRANCO AZUL.</b> Especificação: Caixa com 12 Unidades.	05	CX			
151	<b>PINCEL P/QUADRO BRANCO VERMELHO.</b> Especificação: Caixa com 12 Unidades.	05	CX			
152	<b>PINCEL P/QUADRO BRANCO PRETO.</b> Especificação: Caixa com 12 Unidades.	05	CX			



### **3- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

- 3.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 3.2. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 3.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 3.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registros de Preços.
- 3.5. Será registrado na Ata de Registro de Preços a relação dos fornecedores que aceitarem figurar no cadastro de reserva.

### **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 Integram a presente Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023 – CPL – CMP e a Proposta Consolidada da empresa vencedora na licitação.
- 4.2 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a CMP, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.3 Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 4.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.5 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
- 4.6 O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



## 5. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

**5.1** O Objeto deste Registro de Preços enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, prevê a Lei Federal nº 10.520/2002, sendo possível e viável ser realizada pela modalidade de Pregão Eletrônico.

**5.2** A contratação por **PREGÃO ELETRÔNICO**, observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº.10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/ 2006 e outras normas aplicáveis cabíveis.

## 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Paragominas/PA-CMP, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, e serão recebidos por servidor designado pela CMP.

## 7. DO FORNECIMENTO DOS ITENS

- 7.1.** Os itens serão fornecidos, obedecendo as especificações do objeto, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente.
- 7.2.** O fornecimento do material deverá ser realizado de forma PARCELADA, contados a partir da assinatura do contrato.
- 7.3.** Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação de alimentos, vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme prevê a ANVISA na PORTARIA nº 1.428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993 e RESOLUÇÃO RDC 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004;
- 7.4.** Devem estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade, as informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante ou fornecedor.
- 7.5.** A Administração poderá solicitar amostra dos itens, se assim achar necessário.
- 7.6.** Todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos itens, serão de inteira responsabilidade do Fornecedor.
- 7.7.** Em caso de recusa do fornecimento pelo Fornecedor, em razão do mesmo não atender as especificações do objeto pela **CMP**, deverá a empresa executar o fornecimento em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO da Administração.
- 7.8.** O fornecimento será realizado de acordo com o indicado na Autorização de Compras.
- 7.9.** Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando o Fornecedor obrigado a substituí-los no prazo de 12 (doze) horas, contados do ato da recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- 7.10.** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



**7.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**7.3** O recebimento provisório dos produtos não implica na aceitação dos mesmos.

**7.4** O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de avaria de embalagens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis corridos, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

**7.5** O recebimento definitivo não isenta o Fornecedor de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

**7.6** Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado;

**7.7** A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto.

**7.8** Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, o Fornecedor ficará sujeita às penalidades previstas nesta Ata.

**7.9** Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei Federal nº- 8.666/1993;

**7.10** O aceite do(s) produto(s) pela CMP não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por fiscal a ser designado pela CMP. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração para fins de liquidação.

**8.2** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias, corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto na Nota Fiscal/Fatura.

**8.3** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**8.4** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



## 9. DOS PREÇOS DOS ITENS DE FORNECIMENTO

**9.1** Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**9.2** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## 10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**10.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**10.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**10.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**10.5** Na hipótese do parágrafo anterior, a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**10.6** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**10.6.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**10.6.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**10.7** Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**11.1.1** A pedido, quando:

**11.1.1.1** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**11.1.1.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**11.1.2** Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

**11.1.2.1** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**11.1.2.2** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**11.1.2.3** Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;



- 11.1.2.4** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2.5** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2.6** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 11.1.3** Automaticamente:
- 11.1.4** Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- 11.1.5** Quando não restarem fornecedores registrados;
- 11.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **12. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO**

- 12.1** As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela CMP.
- 12.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pela Administração.

## **13. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 13.1** Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.2** O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitado, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 13.3** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
- 13.3** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes na presente Ata, no edital e contrato, sem prejuízo decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1** Caberá a Administração o gerenciamento e execução deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.2** Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas do Fornecedor, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 15.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93

## **16. DA VIGÊNCIA DA ATA**

A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e não poderá ser prorrogado.



## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços eletrônico n° \_\_\_/2023-CPL-CMP, a a prévia defesa Administração poderá, garantida, aplicar aos fornecedores as seguintes sanções:

**17.1.1** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**17.1.2** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**17.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. De indenização dos prejuízos porventura causados a Administração pela não execução parcial ou total do contrato.

**17.2** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**17.3** As sanções previstas no 17.1.1 desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com as sanções do item 17.1.2 e 17.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.4** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**17.5** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da Administração contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/2002 e demais legislações pertinentes

## 19. DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



Paragominas/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

CNPJ/MF:34.845.040/0001-56

EDER RIBEIRO DA SILVA

CPF/MF:218.019.752-72

Vereador Presidente

CONTRATANTE

**(Nome da Contratada)**

CNPJ/MF nº-\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Sócio-administrador - \_\_\_\_\_

CPF/MF nº-\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

CONTRATADA



## ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### CADASTRO DE RESERVA DE EMPRESA FORNECEDORA

#### 1ª COLOCADA:

Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ / \_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ / \_\_\_\_.

#### 2ª COLOCADA:

Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ / \_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ / \_\_\_\_.

#### 3ª COLOCADA:

Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ / \_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ / \_\_\_\_.